

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO

MINUTA Nº 4/2025.

PROCESSO: 4

DISPENSA Nº 4/2025.

EMIÇÃO: 16 de maio de 2025.

CONTRATANTE

Município de Ponta Grossa/PR.

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.

CNPJ: 76.175.884/0001-87.

Órgão: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO - AID

Endereço: Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda. CEP: 84051-900. Ponta Grossa/PR.

OBJETO

O objeto da presente Dispensa de Licitação, na forma eletrônica é assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM PISO VINÍLICO E PISO EM BORRACHA TIPO MOEDA NA ESTRUTURA DA ARQUIBANCADA DO ESTAÇÃO HUB., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

VALOR MÁXIMO ESTIMADO PARA ESTA DISPENSA DE LICITAÇÃO

R\$ 11.373,35(onze mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

PERÍODO DE CREDENCIAMENTO DAS PROPOSTAS

De 19/05/2025 às 08h00min (horário de Brasília).

Até 22/05/2025 às 08h00min (horário de Brasília).

PERÍODO DE LANCES

De 22/05/2025 às 09h00min (horário de Brasília).

Até 22/05/2025 às 15h00min (horário de Brasília).

Dispensa de Licitação Exclusiva para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI).

LINKS ÚTEIS

Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

Diário Oficial do Município de Ponta Grossa/PR.

Portal da Transparência.

Portal Nacional de Contratações Públicas.

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS

Agente de Contratação: Mauro César Ionnglebood

Portaria nº 24.632/2024

E-mail: maurocesar.i70@hotmail.com

Telefone: (42) 3220-1000 - ramal 1006/1070.

Horário: 08:00 até às 11:30 e das 12:30 até às 17:00.

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 4/2025.

O **Município de Ponta Grossa/PR**, através da Agência de Inovação e Desenvolvimento -AID , mediante o Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 24.632/2024, torna público que o Departamento de Compras e Contratos, sito à Avenida Visconde de Taunay, 950. Bairro da Ronda, nesta cidade, realizará uma **Dispensa Eletrônica de Licitação, na forma eletrônica, do tipo menor preço** - Global, conforme descrito neste aviso e seus anexos.

A presente dispensa de licitação, baseia-se no artigo 75, inciso I ou II da Lei nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 11.317/2022, Lei nº 12.846/2013, Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 22.216/2023 e demais legislações aplicáveis.

Este edital está disponível aos interessados no Portal da Transparência, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e ainda no portal da Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil (BLL), plataforma onde será realizado o processo de licitação desta Dispensa Eletrônica.

Prazo de Preenchimento das Propostas	Das 08h00min do dia 19/05/2025. Até às 08h00min do dia 22/05/2025.
Início da Sessão de Disputa de Preços	09h00min do dia 22/05/2025.
Referência de tempo	Horário de Brasília (DF).
Local	www.bll.org.br " Acesso Identificado ".
Envio da Proposta de Preço	Exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL - Bolsa de Licitações & Leilões do Brasil.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1 O objeto da presente Dispensa de Licitação, na forma eletrônica é a escolha da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO E A INSTALAÇÃO DE REVESTIMENTO EM PISO VINÍLICO E PISO EM BORRACHA TIPO MOEDA NA ESTRUTURA DA ARQUIBANCADA DO ESTAÇÃO HUB., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2 O Termo de Referência (**ANEXO 01**) apresenta a forma detalhada da contratação.

1.2.1 Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições aqui contratadas, acréscimos ou supressões do objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, conforme art. 125, da Lei nº 14.133/2021.

2. SERVIÇOS E PRODUTOS

2.1 Para realização dos serviços ou fornecimento de produtos a contratada deverá atender os requisitos legais para a contratação, conforme ANEXO 02 deste edital.

3. PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão oferecer proposta de preços todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes desta Dispensa de Licitação e seus Anexos

3.2 Poderão participar desta Dispensa de Licitação, na forma eletrônica as empresas que estejam cadastradas junto à Bolsa de licitações e Leilões do Brasil - BLL.

3.3 Que não estejam cumprindo as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023 e Decreto Municipal nº 21.635/2023.

3.4 O proponente precisa estar ciente de todos os documentos de habilitação exigidos, bem como precisa ter ciência das informações e obrigações decorrentes desta licitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno porte (EPP), para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual.

3.6 É vedada a participação de empresas que:

3.6.1 Aquele que não atende às condições deste Aviso e seu (s) anexo (s).

3.6.2 Concordatárias, ou que estejam submetidas a processo de recuperação judicial, salvo neste caso, desde que comprove mediante certidão do juízo da recuperação condições financeiras para atender o objeto da contratação, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.

3.6.3 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

3.6.4 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

3.6.5 Estrangeiras que não tenham representação ou filial no País;

3.6.6 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

3.6.7 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.6.8 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si.

3.6.9 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.6.10 Agente público do órgão ou entidade licitante.

3.6.11 Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

3.6.12 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133/2021.

3.6.13 O impedimento de que trata o item 3.6.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra

pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6.14 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.3 e 3.6.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.6.15 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.6.16 O disposto nos itens 3.6.4 e 3.6.6 não impedem a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.6.17 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.6.18 A vedação de que trata o item 3.6.10, estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria jurídica.

3.7. Esta Dispensa de Licitação, na forma eletrônica destina-se a:

3.7.1 Apenas empresas enquadradas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Municipal nº 12.222/2015 e suas alterações.

4. CREDENCIAMENTO DA PROPOSTA

4.1 A proposta da presente dispensa de licitação deverá ser preenchida em campo próprio e exclusivamente na forma eletrônica, através do portal de licitações da BLL.

4.2 As propostas serão julgadas pelo Agente de Contratação do Município de Ponta Grossa/PR, que analisará o conteúdo da mesma, preço, legalidade, para em seguida abrir para disputa.

4.3 Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da abertura desta Dispensa de Licitação.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, exclusão de lance, sob alegação de erro de lançamento, omissão ou qualquer outro pretexto, passível de desclassificação.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.6 Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidas da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

4.7 As empresas que apresentarem propostas inexequíveis terão suas propostas desclassificadas.

4.8 Apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência / Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 Uma vez preenchida a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la, somente durante a fase de recepção de propostas.

4.10 No cadastramento da proposta inicial o fornecedor deverá, também, declarar que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

4.11 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação de declaração para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, informar o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5. FASE DE LANCES

5.1 A partir das 09h00min do dia 22 /05 / 2025 a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances às 15h00min do dia 22 / 05 /2025.

5.2 O lance deverá ser ofertado pelo valor do tipo **menor preço** - Global - **total / lote**.

5.3 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4 O fornecedor não poderá oferecer lances sucessivos iguais ao lance que esteja vencendo o certame, os lances deverão ser inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.5 Ante a previsão contida no art. 19 da IN nº 73/2022, Acórdão nº 1.625/2021 - TCU-Plenário, visando coibir a oferta de descontos irrisórios por parte de licitantes, prática que prejudicaria a competitividade em certames e, por consequência, a obtenção de melhores propostas, e como não há determinação nas normativas em relação ao valor a ser estabelecido para o intervalo mínimo entre lances, o qual fica submetido ao critério discricionário do órgão contratante.

Portanto, a estipulação do percentual a ser definido no edital está na esfera discricionária do órgão, devendo ser observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, à medida que a legislação não determina o valor que se deve nele inserir.

Diante disso, poderá ser estabelecido o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 10,00 (Dez reais) conforme artigo 57 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6 Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.7 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.8 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.9 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.10 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO FINAL

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso do preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, haverá a desclassificação do licitante.

6.3 Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta reajustada e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance. O resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação, na forma eletrônica.

6.3.1 Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora para a prestação de serviço. (**ex: serviços de engenharia ou serviços com dedicação de mão de obra**).

6.4 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.4.1 Contiver vícios insanáveis;

6.4.2 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.4.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.4.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.5 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.5.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;

6.5.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes;

6.6 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, especialmente quando os valores de desconto ofertados forem superiores a 50% (cinquenta por cento), deverá o pregoeiro, agente de contratação ou comissão de contratação conceder prazo razoável para o licitante demonstrar documentalmente a exequibilidade de sua proposta comercial, tendo em vista a inversão do ônus da prova, conforme Acórdão nº 1.927/2024 do Tribunal Pleno do TCE-PR e conforme Instrução Normativa nº 073/2022, art. 34.

6.7 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.7.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.7.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.8 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.9 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.10 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam no **ANEXO 02 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.1.1 A exigência dos documentos de habilitação constantes nesse edital somente será feita em relação ao licitante vencedor. A data de abertura do certame será a referência para avaliação sobre a validade dos documentos de habilitação, tanto do licitante vencedor quanto dos remanescentes, no caso destes serem convocados posteriormente. Portanto, se o licitante foi declarado vencedor em data posterior a data da abertura, deverá apresentar a documentação de habilitação com a data da abertura do certame. A não apresentação acarretará na sua inabilitação. Acórdão nº 65/2025 - TCE-PR.

7.2 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 horas até 5 dias úteis, a depender da documentação solicitada, sob pena de inabilitação. (Art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.3 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.4 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.5 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.6 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. MODO DE DISPUTA

8.1 Será adotado para o envio de lances nesta **DISPENSA DE LICITAÇÃO** o modo de disputa “**ABERTO**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.2 O período de disputa será de 06 (seis) horas.

9. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

9.1 Os pedidos de esclarecimento referente a esta Dispensa de Licitação deverão ser enviados na forma eletrônica no campo indicado no portal de licitação da BLL, **até 02 (dois) dias úteis a contar da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP**.

10. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO:

10.1 Após análise e verificação da compatibilidade da proposta de preço do licitante vencedor desta Dispensa de Licitação, o Agente de Contratação encaminhará ao Secretário Municipal; Presidente de entidade ou Diretor Executivo para ratificação do ato, após a emissão do parecer jurídico.

11. CONTRATAÇÃO

11.1 Após a adjudicação / homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho / Carta Contrato / Termo de Contrato / Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

11.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

11.3.1 Referida Nota está substituindo o Termo de Contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

11.3.2 A contratada se vincula a sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

11.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

11.4 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

11.5 Na assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do Termo de Contrato.

12. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

12.1 As obrigações das partes serão baseadas na Lei Federal nº 14.133/2021, atualizado pelo Decreto nº 10.922/2021, no Decreto Municipal nº 21.500/2023 e Decreto Municipal nº 21.635/2023, e as constantes no Anexo 01 - Termo de Referência, parte inseparável desta Dispensa de Licitação.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício deste ano orçamentário, conforme abaixo:

08.002.11.334.0073.2.196.3.3.90.30.00.00. - 1 - MATERIAL DE CONSUMO

13.2 O valor máximo estimado para esta Dispensa de Licitação é de R\$ R\$ 11.373,35(onze mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

14. GARANTIA CONTRATUAL

14.1 Não será exigida a prestação de garantia de proposta, conforme legislação vigente.

15. INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

15.1.2 Multa compensatória

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

15.1.2.1 De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor estimado da contratação, para aquele que:

- a) deixar de entregar a documentação exigida, porém não restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.2.2 De 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) para aquele que deixar de entregar a documentação exigida, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) para aquele que não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) em caso de recusa do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, o Termo de Contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido;
- d) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

15.1.2.3 De 11% (onze por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada em caso de inexecução parcial do Termo de Contrato;

15.1.2.4 De 21% (vinte e um por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- h) dar causa à inexecução total do objeto do Termo de Contrato.

15.1.3 Multa moratória:

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta por cento) do valor contratado. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) fescotado do valor da garantia prestada;
- c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis;
- d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança judicial.

Em caso de não cumprimento da obrigação de pagamento, por parte da Administração Pública Municipal, nas datas estabelecidas no art. 87 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 ou edital, caberá a atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, calculado entre o termo final para adimplemento e a data do efetivo pagamento.

15.1.4 Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

15.1.4.1 Impedimento pelo período de 06 (seis) meses a 01 (um) ano.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, porém não restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

15.1.4.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

- a) dar causa à inexecução parcial do Termo de Contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

15.1.4.3 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, e em razão disso restar frustrado o certame;
- b) não manter a proposta, e em razão disso restar frustrada a contratação;
- c) não celebrar o Termo de Contrato, não assinar a ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

15.1.4.4 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

- a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado;
- b) dar causa à inexecução total do Termo de Contrato.

15.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Termo de Contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Termo de Contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.2 Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 o contratado está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mesmo.

15.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

15.3.1 Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 O procedimento será divulgado na BLL Compras e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

16.2 No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

16.2.1 Republicar o presente aviso com uma nova data;

16.2.2 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

16.2.2.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

16.2.3 Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

16.3 As providências dos subitens 16.2.1 e 16.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

16.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

16.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

16.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

16.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

16.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.9 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

16.11 Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

16.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

17. FAZEM PARTE DESTA AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO.

ANEXO 02 - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO.

ANEXO 03 - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA O LICITANTE VENCEDOR.

ANEXO 04 - INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL.

ANEXO 05 - DECLARAÇÕES CONJUNTAS.

ANEXO 06 - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP.

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL.

ANEXO 08 - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO.

Ponta Grossa/PR, 16 de maio de 2025.

TONIA MANSANI DE MIRA
Presidente da Agência de Inovação e Desenvolvimento

ANEXO 01

DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2025.

Dados do Órgão Gerenciador:

Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR.
CNPJ: 76.175.884/0001-87.
Órgão: Agência de Inovação e Desenvolvimento - AID.
Endereço: Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda.
CEP: 84051-900.
Cidade: Ponta Grossa/PR.
Fone: (42) 3220-1000 - ramal 1070.

2 TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

ÓRGÃO GERENCIADOR

Órgão: **Agência de Inovação e Desenvolvimento**

CNPJ: **03.406.339/0001-80**

Endereço: **Avenida Visconde de Taunay, 950. Ronda, CEP: 84.051-000. Ponta Grossa – PR –**

Telefone – 32201000 – Ramal 1070

Endereço eletrônico: agenciadeinovacao.adm@gmail.com

SEI 055554/2025

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6º, XXIII ‘a’ ‘i’ Lei 14.133/2021)

1.1. Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação de revestimento em piso vinílico e piso em borracha tipo moeda na estrutura da arquibancada do Estação HUB.

1.1.1 lote 01:

ITEM	OBJETO	QTD	UNID.	VALR. UNIT.	VALR.TOTAL
01	Revestimento em piso borracha tipo moeda(especificação completa no subitem 1.1.1.1 deste TR).	30	M²	R\$ 169,95	R\$ 5.098,50
	Revestimento em piso vinilico colado (especificação completa no subitem 1.1.1.1 deste TR).	25	M²	R4 99,90	R\$ 2.497,50

	Cantoneiras para acabamento (especificação completa no subitem 1.1.1.1 deste TR).	65	M ²	R\$ 21,19	R\$1.377,35
	Mão de obra para instalação	01	Serviço	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
Valor total previsto para o lote				R\$ 11.373,35	

1.1.1.1 ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	PISO MOEDA - Revestimento em rolo de piso tipo moeda, confeccionado em borracha de alta resistência, na cor preta, com espessura de 2 mm (com a moeda). Apresenta superfície com relevo em formato circular (moeda), com propriedades antiderrapantes, ideal para aplicação em áreas de tráfego intenso. O material deve oferecer excelente durabilidade, resistência à abrasão, impactos e variações térmicas, além de proporcionar segurança e conforto ao caminhar. Produto de fácil manutenção e limpeza, com alta eficiência funcional e estética.  <i>Figura 1-imagem ilustrativa</i>

PISO VINÍLICO COLADO - Revestimento em placas de piso vinílico autocolante, com dimensões de 91 cm de comprimento por 15,24 cm de largura e espessura de 2 mm. Produto fabricado em alta qualidade, com base adesiva que dispensa o uso de cola adicional, facilitando a instalação e reduzindo o tempo de execução. Possui superfície que simula acabamento amadeirado, sendo a tonalidade definida posteriormente pela contratante, conforme padrão estético do ambiente. Indicado para áreas internas de tráfego moderado, o material apresenta boa resistência à abrasão, umidade e variações de temperatura, além de ser de fácil limpeza e manutenção.



Figura 2- imagem ilustrativa

CANTONEIRA FRISADA - Cantoneira metálica em formato "L", na cor preta, com dimensões de 30 mm x 30 mm, para acabamento e proteção de quinas e degraus. Trata-se de um perfil compatível com diversos tipos de revestimento, incluindo pisos vinílicos, laminados, cerâmicos, cimentícios e epóxi. Sua aplicação contribui significativamente para o aumento da durabilidade do piso, protegendo as extremidades mais expostas contra desgastes, impactos e quebras. Além da função protetiva, proporciona um acabamento estético mais uniforme e profissional. A fixação deve ser realizada com cola de contato ou silicone de alta aderência, garantindo firmeza e segurança na instalação.

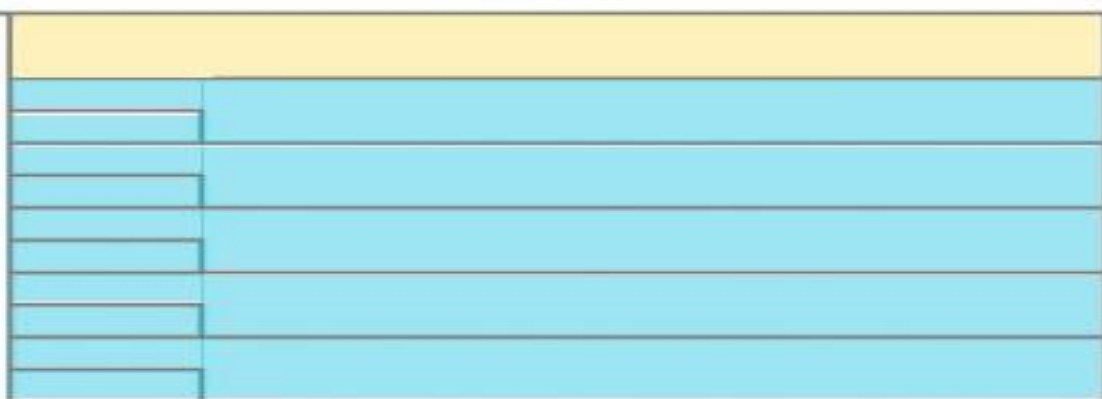


Figura 3-imagem ilustrativa

Serviço de instalação: a instalação consiste na retirada das cantoneiras já existentes na superfície. As placas do piso laminado deverão ser instaladas nos espelhos da arquibancada, no sentido horizontal, visando o menor desperdício de material. Por ser autocolante, o piso laminado dispensa o uso de cola, devendo ser seguidas as orientações de instalação do fabricante. O piso moeda deverá ser instalado nos pisos da arquibancada e em toda a escada lateral. Sobre a superfície lisa, limpa e seca, deverá ser aplicada a cola e, após o tempo de secagem recomendado, proceder com a colagem do piso, garantindo a aderência adequada à superfície, deverão ser seguidas as instruções do fabricante. Após a secagem e a completa aderência dos pisos à arquibancada, deverão ser colocadas as novas cantoneiras em todas as quinas da arquibancada. Os materiais e produtos necessários para a aplicação e instalação do piso é responsabilidade da empresa.

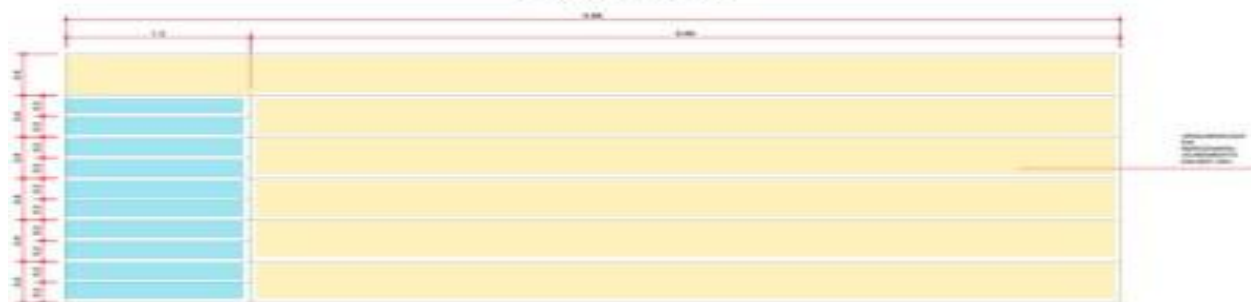


PLANTA BAIXA



Revestimento moeda - preto
Revestimento vinílico

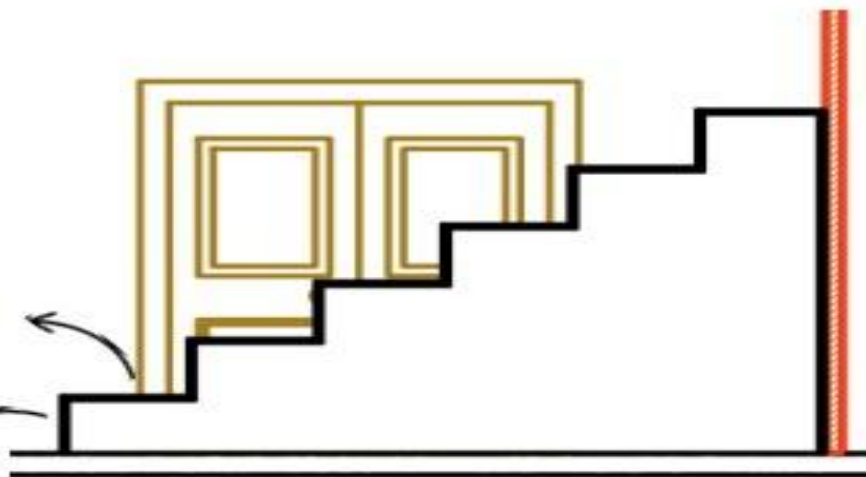
ELEVAÇÃO FRONTAL



Revestimento moeda - preto
Revestimento vinílico

revestimento emborrachado moeda - preto

revestimento vinílico



1.2 Natureza da contratação

1.2.1. Os bens objetos desta contratação se enquadram na categoria de material de consumo, de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal 21.500/2023.

1.2.2. A aquisição objetiva, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

1.2.3. Objeto destinado à ampla disputa, tendo em vista a característica da aquisição, o que não interfere na concessão do tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se os dispositivos legais previstos na seção I do capítulo V (acesso aos mercados) da Lei Complementar 123/2006 e alterações da Lei Complementar 147/2014, bem como da Lei Municipal 12222/2015.

2. VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste contrato será 06 (seis) meses, e terá sua eficácia após a publicação no Portal Nacional de Compras Públicas e do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, permanecendo suas condições até o final da garantia contratual do bem;

2.2. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, a critério da administração, se mantida a vantajosidade e com anuência da empresa contratada na forma da lei Federal 14133/2021 e Decreto Municipal 21500/2021.

2.3. A execução se dará a partir do recebimento, pela empresa, da Ordem de Compra/Serviço e empenho.

3. PESQUISA SISTEMATIZADA DE PREÇO

3.1 A pesquisa de preço foi realizada de acordo com o artigo 23 e seguintes da Lei 14.133/2021 e art. 22 e seguintes do Decreto Municipal nº 21.500/2023.

Foram obtidos 3 (três) orçamentos, para que fossem realizadas a formação de preços.

3.2 MAPA DE PREÇOS

PRODUTO	QTDE	UNID	site 1	orçamento 01	orçamento 02	orçamento 03	orçamento 04	orçamento 05	CV	VALOR DE REFERENCIA	
			Unitário R\$		Unitário R\$	Unitário R\$	Unitário R\$	Unitário R\$		Unitário R\$	Total R\$
Revestimento em piso moeda	30	m²	R\$ 122,50		R\$ 140,00	R\$ 209,00	R\$ 199,90		41,39%	R\$ 169,95	R\$ 5.098,50
Revestimento em piso vinílico colado	25	m²	R\$ 99,90		R\$ 99,90	R\$ 92,90	R\$ 139,90		33,60%	R\$ 99,90	R\$ 2.497,50
Cantoneiras para acabamento	65	m	R\$ 23,90		R\$ 20,00		R\$ 19,66		1,70%	R\$ 21,19	R\$ 1.377,35
Mão de obra para instalação	1	sv		R\$ 3.104,50	R\$ 2.400,00			R\$ 1.675,00	46,05%	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
											R\$ 11.373,35

Rubrica:

TM

Rubrica:

CS

4. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após a pesquisa de preços analisados de forma crítica, atendendo ao art. 23 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, chegou-se aos valores unitários dos itens. O cálculo se deu por média aritmética simples, conforme mapa de preços.

Valor global estimado para contratação: R\$ 11.373,35 (onze mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

4.2. Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a abertura dos lances para disputa através de Dispensa Eletrônica, pois trata-se de bens permanentes, equipamentos e itens de consumo, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser concisa e objetivamente definidos no objeto deste Termo de Referência em perfeita conformidade com as especificações usuais praticadas no mercado.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII 'b' Lei 14.133/2021)

5.1. A presente contratação será realizada por meio de **dispensa eletrônica de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021**, cujo valor **estimado** não ultrapassa os limites legais para dispensa de licitação. Importante destacar que os objetos da contratação são específicos e atende a uma demanda pontual, onde não caracterizará o fracionamento de despesa.

5.2. As normas da contratação, seus quantitativos e demais condições encontra-se no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

5.3 A fundamentação está de acordo com artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, por se tratar de contratação de pequeno valor, respeitando-se os limites estabelecidos na norma.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

6.1 Exigências para Habilitação Técnica: Deverá ser apresentado atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado que comprove a aptidão da CONTRATADA para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o item no qual apresentou proposta.

6.2 A aquisição material de consumo com instalação inclusa, será realizada de forma única, seguindo as Ordens de Compra/Serviços elaboradas pelos fiscais, para atender as demandas da Agência:

6.2.1 A CONTRATADA deverá atender a todas as responsabilidades descritas no Termo de

Referência e Edital;

Rubrica:

TM

Rubrica:

CS

6.2.2 A contratada deve comprometer-se a entregar e instalar os itens conforme especificações individuais, nas quantidades e local indicado;

6.2.3. Entregar o serviço provisoriamente, para fins de conferência com as especificações e quantidades solicitadas e definitivamente, após aprovação;

6.2.4. Efetuar a troca e reparos dentro de 15 (quinze) dias úteis que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços e nas determinações definidas no Termo de Referência;

6.2.5. Assumir os riscos e as despesas necessárias à boa e perfeita execução do objeto.

6.3. Subcontratação

É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto.

6.4 Garantia da Execução

6.4.1. Garantia da execução em virtude da característica do objeto de no mínimo 06 (seis) meses, em relação a instalação. **6.5 A garantia do Objeto**

6.5.1. Sobre a garantia do objeto, o material deverá estar em perfeitas condições de uso para o qual se destina e seguir o disposto na Lei do Código de Defesa do Consumidor. Exigência de garantia para os objetos de no mínimo de 12 meses.

6.6. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e ainda:

6.6.1. Adoção de medidas tendentes a diminuir o impacto ambiental, tornando-se imprescindível considerar critérios e práticas de sustentabilidade.

6.6.2. A contratada deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Decreto Municipal 11.328/2016: Art. 3º. Fica criado Programa de Compras Públicas Sustentáveis com a finalidade de promover a responsabilidade socioambiental nas compras e licitações que levem à aquisição de produtos e serviços sustentáveis no âmbito do Município.

Parágrafo único – Para execução do Programa ficam instituídas as compras sustentáveis para os seguintes produtos:

(...) Art. 6º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras: I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

6.6.3. Quando compulsória, os produtos elétricos devem possuir certificação “A” em relação à eficiência energética.

7.EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021)

7.1. Após emissão do empenho e recebimento da Ordem de Compra/Serviço, a empresa será convocada para entrega do objeto, conforme informações necessárias abaixo:

Rubrica:
CS

Rubrica:
TM

Prazo de entrega: O prazo de entrega é de **07 (sete) dias**, contados do (a) recebimento da Ordem de Compra/Serviço acompanhada do Empenho.

Agendamento para entrega:

Fone: (42) 3220-1000 – ramal 1070 – WhatsApp (42) 93300 - 8311

E-mail: agenciadeinovacao.adm@gmail.com

Local: Estação Hub de Inovação localizado na Região Central, na esquina entre a Avenida Dr. Vicente Machado e a Rua Benjamin Constant, Cidade de Ponta Grossa – PR. situado a Rua Benjamin Constant - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-380.

Horário: 08h às 12h e das 13h às 17h, de Segunda-feira à Sexta-feira.

Responsável pelo recebimento e conferência e ateste dos itens:

- Jeannine Regiane Chrestani da Rosa, Técnico Administrativo I
- Kamila Rodrigues Kanawate, Técnico Administrativo II

7.2. Do Recebimento do Objeto

7.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I 'b' e II 'b' do Decreto

Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

7.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

7.2.4. Em caso de necessidade, a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos às atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

8. GESTÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea "f" da Lei nº 14.133/21)

8.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

8.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas abaixo nominados:

a) Fiscal Técnico: Kamila Rodrigues Kanawate, matrícula 21456 (AID/APOIO).

Rubrica:


Rubrica:


b) Fiscal Administrativo: Jeannine Regiane Chrestani da Rosa, matrícula 29164 (AID/ADM).

c) Gestor: Carmen Helenita Sari – Matrícula: 17493 (AID/ADM)

9. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei nº 14.133/21)

9.1. A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento parâmetros de fiscalização, conforme previsto no Anexo do Termo de Referência, devendo a empresa ser notificada, para adequação, sempre que:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar componentes exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.2. O pagamento das obrigações observará a ordem do Decreto nº 23.983, de 09/09/2024:

Art. 1º. O Decreto nº. 21.500/2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 87. No que se refere às fontes próprias do Município, os prazos para liquidação e pagamento são cláusulas necessárias e obrigatórias nos instrumentos de contrato, nos termos do inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021. (NR)

§ 1º. Os prazos de que trata o caput deste artigo serão limitados a:

- I. **18 (dezoito) úteis para a liquidação da despesa**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e
- II. **18 (dezoito) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.**

§2º. Os trâmites internos relativos para dar cumprimento aos prazos do §1º deste artigo serão regulamentados por Instrução Normativa.”

9.3 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização do contrato.

9.4 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

9.4.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.4.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.4.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

9.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;

9.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.4.6. Certidão Municipal;

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DE FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, alínea “h” da Lei nº 14.133/21)

10.1 A contratação será realizada conforme a Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº

21.500/2023, através do procedimento de Dispensa Eletrônica.

10.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo do Edital da Dispensa Eletrônica, bem como os critérios de habilitação econômico-financeira.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, XXIII, alínea “j” da Lei nº 14.133/21)

11.1. Segue as dotações:

Fonte 1001 Material de consumo Manutenção de bens móveis		
Reduzido	Dotação	Desdobramento
22	08.002.11.334.0073.2196.3.3.90.30	25.00

12. PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

12.1. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual/2025, porem tratase de aquisição imprescindível devido à necessidade de intervenção para assegurar um ambiente seguro e durável. Tal situação não era previsível à época da elaboração do PCA, o que impossibilitou sua inclusão oportuna no planejamento anual.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. O contratado deve cumprir todas as obrigações constantes e assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

13.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente.

13.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

13.4. Apresentar ao setor responsável pela fiscalização, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

13.4.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

13.4.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

13.4.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

13.4.4 Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

13.4.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

13.4.6. Certidão Municipal;

13.5. Atender às determinações regulares emitidas pela contratante ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

13.6. Comunicar a contratada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

13.8. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

13.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

13.10. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

13.11. Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

13.12. Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada.

13.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

13.15. Os materiais e acessórios necessários para a instalação do revestimento é de responsabilidade da contratada.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. São obrigações da Contratante:

14.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - AID

14.3. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e no contrato.

14.5. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

14.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14.7. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas na Ordem de Compra/Serviço.

14.8. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

14.9. Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.10. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

14.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

14.12. Exercer o acompanhamento e o recebimento dos produtos, por servidor especialmente designado, procedendo de acordo com o Manual de Fiscalização de Contratos da Controladoria Geral do Município;

14.13. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

14.14. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.15. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

15. REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DO CONTRATO

15.1. Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

15.2. A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante apostilamento ao contrato.

15.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

15.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - AID

diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

15.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo;

15.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

15.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por termo aditivo.

15.8. Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio.

15.9. O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

15.10. A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, enseja o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. ESCLARECIMENTOS E EXIGÊNCIAS ADICIONAIS:

As partes envolvidas deverão observar as disposições da Lei 13.709, de 14/8/2018, Lei Geral de Proteção de Dados, quanto ao tratamento dos dados pessoais que lhes forem confiados, em especial quanto à finalidade e boa-fé na utilização de informações pessoais para consecução dos fins a que se propõe o presente processo.

Ponta Grossa, 12 de maio de 2025.

Assinado por:
Tônia Mansani
12/05/2025 - 17:27
Q2KMZD7KTPW6LQ4VLELRRQ

**Presidente da Agência de Inovação e
Desenvolvimento Tônia Mansani de Mira**



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - AID

Assinado por:

Carmen Helenita Sari

12/05/2025 - 16:19

PETRQL7NRWQD620UV0CB9W

**Técnico Administrativo II – Assistente de
Administração II**

Carmen Helenita Sari

3 Informações Gerais

3.1 Lotes / Itens

«»

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: R\$ 11.373,35 (onze mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

Cód.Item	Ordem	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Máx. Unit. (R\$)	Valor Máx. Total (R\$)
135153	1	CATMAT - REVESTIMENTO - PISO MOEDA - Revestimento em rolo de piso tipo moeda, confeccionado em borracha de alta resistência, na cor preta, com espessura de 2 mm (com a moeda). Apresenta superfície com relevo em formato circular (moeda), com propriedades antiderrapantes, ideal para aplicação em áreas de tráfego intenso. O material deve oferecer excelente durabilidade, resistência à abrasão, impactos e variações térmicas, além de proporcionar segurança e conforto ao caminhar. Produto de fácil manutenção e limpeza, com alta eficiência funcional e estética.	M²	30	R\$ 169,9500	R\$ 5.098,5000
135153	2	CATMAT - REVESTIMENTO -	M²	25	R\$ 99,9000	R\$ 2.497,5000



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - AID

		PISO VINÍLICO COLADO - Revestimento em placas de piso vinílico autocolante, com dimensões de 91 cm de comprimento por 15,24 cm de largura e espessura de 2 mm. Produto fabricado em alta qualidade, com base adesiva que dispensa o uso de cola adicional, facilitando a instalação e reduzindo o tempo de execução. Possui superfície que simula acabamento amadeirado, sendo a tonalidade definida posteriormente pela contratante, conforme padrão estético do ambiente. Indicado para áreas internas de tráfego moderado, o material apresenta boa resistência à abrasão, umidade e variações de temperatura, além de ser de fácil limpeza e manutenção.				
136849	3	CATMAT CANTONEIRA - CANTONEIRA FRISADA - Cantoneira metálica em formato "L", na cor preta, com dimensões de 30 mm x 30 mm, para acabamento e proteção de quinas e degraus. Trata-se de um perfil compatível com diversos tipos de revestimento, incluindo pisos vinílicos, laminados, cerâmicos, cimentícios e epóxi. Sua aplicação contribui significativamente para o aumento da durabilidade do piso, protegendo as	UND	65	R\$ 21,1900	R\$ 1.377,3500



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - AID

		extremidades mais expostas contra desgastes, impactos e quebras. Além da função protetiva, proporciona um acabamento estético mais uniforme e profissional. A fixação deve ser realizada com cola de contato ou silicone de alta aderência, garantindo firmeza e segurança na instalação.				
136941	4	CAT MAT - MÃO DE OBRA - Serviço de instalação: a instalação consiste na retirada das cantoneiras já existentes na superfície. As placas do piso laminado deverão ser instaladas nos espelhos da arquibancada, no sentido horizontal, visando o menor desperdício de material. Por ser autocolante, o piso laminado dispensa o uso de cola, devendo ser seguidas as orientações de instalação do fabricante. O piso moeda deverá ser instalado nos pisos da arquibancada e em toda a escada lateral. Sobre a superfície lisa, limpa e seca, deverá ser aplicada a cola e, após o tempo de secagem recomendado, proceder com a colagem do piso, garantindo a aderência adequada à superfície, deverão ser seguidas as	SVÇ	1	R\$ 2.400,0000	R\$ 2.400,0000



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - AID

		instruções do fabricante. Após a secagem e a completa aderência dos pisos à arquibancada, deverão ser colocadas as novas cantoneiras em todas as quinas da arquibancada. Os materiais e produtos necessários para a aplicação e instalação do piso é responsabilidade da empresa.				
--	--	---	--	--	--	--

3.2 Valor máximo estimado para esta Dispensa de Licitação: R\$ 11.373,35(onze mil, trezentos e setenta e três reais e trinta e cinco centavos).

3.2.1 Informa-se que este valor é uma estimativa inicial para a fase de lances e disputa da Dispensa de Licitação pelos licitantes.

3.3 As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e poderá haver a elaboração do Termo de Contrato ou a sua substituição por outro instrumento similar e legal, da forma prevista na lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - AID

ANEXO 02

DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2025.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

INSERÇÃO DE DOCUMENTOS

Os licitantes deverão apresentar a situação de regularidade na forma dos artigos 62 a 70, da Lei nº 14.133/2021, sendo os documentos a serem apresentados para cumprimento destas exigências conforme relação abaixo.

Não serão aceitos documentos enviados via Correios ou via e-mail.

Documentos encaminhados e que estejam ilegíveis, impossibilitando a análise por parte do Agente de Contratação, poderão sofrer diligência para sanar a dúvida.

A proposta final e os documentos de habilitação e documentação técnica deverão ser anexados na BLL (documentos complementares pós-disputa), no prazo de até 2 (duas) horas após o término da fase de disputa do certame, em formato PDF. Somente da empresa indicada como vencedora.

1 Habilitação jurídica

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

c) registro comercial, no caso de empresa individual;

d) apresentar Certidão de Regularidade na Contratação de Aprendizizes. Disponível em: <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz>, atestando número de aprendizizes igual ou superior ao determinado por lei, cujas funções demandem formação profissional, conforme a Classificação Brasileira de Ocupações. (DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA NOS EDITAIS DE SERVIÇO TERCEIRIZADO QUE DEMANDEM FORMAÇÃO PROFISSIONAL).

2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

b.1) no caso de municípios que mantêm **Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados**, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros;

c) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) prova de regularidade relativa à **Fazenda Nacional**, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, através da **Certidão de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, compreendendo os tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal, fornecida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

e) prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943. (Inciso incluído pela Lei nº 12.440/2011);

f) prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

g) prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual. (Caso seja isento a licitante deverá apresentar declaração informando tal situação ou a declaração narrativa);



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - AID

3 Habilitação econômico-financeira

- a) **certidão negativa de falência** expedida pelo Cartório Distribuidor **da sede da licitante**.
- a.1) para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- b) a certidão negativa de falência do Distrito Federal, só será aceita, quando a empresa licitante tiver sua sede naquela unidade federativa.
- c) balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos dois (2) últimos exercícios sociais;
- c.1) os documentos solicitados na letra "c" limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de dois (2) anos.

4 Habilitação técnica-profissional e/ou operacional

- a) apresentação de atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

5 Participação de empresas em consórcio

5.1 Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, além dos documentos exigidos acima, devem ser apresentados os seguintes:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

6 Demais comprovações obrigatórias

- a) alvará de funcionamento emitido pela Administração Municipal da sede da licitante com validade vigente; QUANDO NECESSÁRIO.

7 Declarações

7.1 As declarações deverão ser assinadas, podendo ser de forma digital, eletrônica ou física pelo representante legal da proponente, com **timbre e identificação da empresa e com data**, de que:

- a) não há **superveniência de fato impeditivo** para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/2021;
- b) não foi declarada **inidônea e não suspensa** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal;
- c) declaração de **não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado**, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) declaração de **não exploração de trabalho escravo e infantil**;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - AID

e) declaração de que **a empresa atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de não possuir no seu quadro menor de idade** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

f) **não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** - Lei nº 14.133/2021 e art. 8º, do Decreto Municipal nº 6.615/2013;

g) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas;

h) declaração de **Responsabilidade, Conformidade e Aceite**;

i) **declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP**;

j) declaração de **sustentabilidade ambiental**;

7.2 Poderá ser utilizado os modelos das declarações conjuntas nos Anexos 05, 06 ou 07 do edital.

7.3 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

7.4 Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte / Sociedades Cooperativas, por ocasião da licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição fiscal.

7.5 A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.6 É vedada a identificação dos proponentes licitantes no sistema, em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva da dispensa eletrônica.

7.7 As declarações falsas relativas ao cumprimento de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital, sem prejuízo da sanções cíveis e criminais

7.8 Na falta de validade expressa nas Certidões Negativas, ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - AID

ANEXO 03

DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2025.

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente Dispensa de Licitação, na forma eletrônica nº 4/2025 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
REPRESENTANTE e CARGO:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
ENDEREÇO e TELEFONE:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

2 PROPOSTA (READEQUADA AO LANCE VENCEDOR)

Lote	Item	Quant.	Emb.	Descrição do objeto	Unitário	Total
TOTAL					Total Geral dos Itens	

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

3 CONDIÇÕES GERAIS

3.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

4. PRAZO DE GARANTIA

4.1 A garantia deverá ser da seguinte forma: Para todos de acordo com o Anexo 01

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1 De acordo com o especificado no Edital.

5.2 No preço cotado já estão incluídos eventuais custos indiretos como vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, despesas com manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação e o ciclo de vida.

6. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1 De no mínimo, 90 (noventa) dias contados a partir da data da sessão pública da Dispensa de Licitação.

LOCAL E DATA

NOME
ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

OBS: a interposição de recurso suspende o prazo de validade da proposta até decisão.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - AID

ANEXO 04

INFORMAÇÕES DE CADASTRO JUNTO A BLL

Para se cadastrar junto a BLL é necessário acessar o site www.bll.org.br, clique em CADASTRO na parte superior no canto direito, preencha todos os dados do Representante Legal.

Lembre-se de selecionar como pessoa Física ou Jurídica na parte superior do lado esquerdo.

Ao lado do campo e-mail haverá um botão ENVIAR CÓDIGO, clique nele após preencher o e-mail para enviar o código de verificação no e-mail cadastrado e cole no campo indicado.

Após criar sua senha você inicia o cadastro da empresa. Preencha todos os dados e envie novamente um código para o e-mail da empresa clicando no botão ENVIAR CÓDIGO.

Após inserir o código recebido selecione se é ME/EPP ou não e clique em CADASTRAR-SE.

Ao clicar, aparecerá uma tela com o termo de adesão preenchido e os dados da sua empresa.

Confira tudo se está correto, imprima e assine esse termo. Depois digitalize (scanner) o termo assinado ou tire uma foto com boa resolução e legível.

Esse arquivo deverá ser inserido no cadastro da sua empresa para validação a seguir.

Para completar o cadastro acesse o site www.bll.org.br e entre com o e-mail e senha criados anteriormente.

Você verá que ao logar aparecerá o nome da sua empresa e do lado direito alguns ícones.

Clique no 2º ícone (Documentos Cadastrais) e lá dentro insira o termo assinado e o contrato social.

O contrato social pode ter certificação digital, da Junta Comercial ou pode ser uma cópia autenticada. Caso o representante legal cadastrado não conste no contrato social, será preciso inserir uma procuração autenticada ou com certificação digital.

O prazo para a ativação da empresa é de até 24 horas úteis se tudo estiver correto.

Você receberá as informações da sua validação no e-mail cadastrado.

INSERÇÃO DOCUMENTOS CADASTRAIS

Deve entrar no site da www.bll.org.br e clicar em SISTEMA, ao clicar vai ser direcionado para a tela onde irá inserir o login e a senha, escolher o perfil de REPRESENTANTE LEGAL e vai verificar que no canto direito da pessoa jurídica, no terceiro ícone terá acesso ao TERMO DE ADESÃO atualizado, onde deverá imprimir, assinar e digitalizar ou utilizar a assinatura digital de pessoa física, e clicar no segundo ícone do lado direito em DOCUMENTOS CADASTRAIS irá inserir o TERMO DE ADESÃO, bem como o CONTRATO SOCIAL ÚLTIMA ALTERAÇÃO AUTENTICADO e PROCURAÇÃO se houver procurador. Caso o CONTRATO SOCIAL OU A PROCURAÇÃO FOR AUTENTICADA EM CARTÓRIO OU AUTENTICADA COM O SELO DA JUNTA COMERCIAL, é necessário o envio via Correios para o endereço: Avenida Camilo Di Lellis, 348 - Sala 118 - CEP: 83323-000. Centro. Pinhais/PR - Aos cuidados do cadastro. Após isso o setor de cadastro tem até 24 horas úteis para analisar a documentação e validar o cadastro. Após a validação do acesso será encaminhado um e-mail informando que já foi validado.

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA É SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - AID

em 60 (sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTROS) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) da dispensa realizada na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades - CÉLULAS DE APOIO (corretoras) - para a representação junto ao sistema de Dispensas Eletrônicas, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - AID

ANEXO 05

DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2025.

DECLARAÇÕES CONJUNTAS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Declaramos, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação neste processo e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE E NÃO SUSPENSÃO

Declaramos, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Ponta Grossa/PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, e que não estamos com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal suspensa.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXECUTAR TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

Declaramos que não possuímos, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXPLORAÇÃO DE TRABALHO ESCRAVO E INFANTIL

Declaramos que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste procedimento, não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR NO SEU QUADRO MENOR DE IDADE

Declaramos que não possuímos, em nosso quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854/1999.

Obs.: Caso a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR VÍNCULO COM AGENTES QUE ATUEM NA LICITAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que não mantemos vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do art. 7º, III, art. 14, IV, art. 122, § 3º todos da Lei nº 14.133/2021.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA - PCD

Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, CONFORMIDADE E ACEITE

Declaramos que estamos cientes e concordarmos com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumprimos os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - AID

(Nome da empresa)

CNPJ / MF nº

Sediada (endereço completo)

Local e data

Nome e nº da cédula de identidade do declarante



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - AID

ANEXO 06

DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2025.

O tratamento favorecido será proporcionado às microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Fone/Fax: (0xx) _____

Declaro (amos) para todos os fins de direito, e sob pena de sofrer às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade pregão, na forma eletrônica nº 4/2025, instaurado pelo Município de Ponta Grossa/PR, que a empresa está enquadrada como ME/EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

Declaro (amos) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não temos celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte e que cumprimos os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do artigo 4º, da Lei nº 14.133/2021.

Ainda, declaro (amos) estar cientes de que serão realizadas auditorias, por amostragem, junto aos órgãos da Receita Federal, Estadual e Municipal, consulta ao PNCP, com a finalidade de comprovar a veracidade do enquadramento como ME/EPP, sendo que, uma vez constatada irregularidade, poderá ocorrer responsabilização civil, administrativa e criminal na forma da Lei Federal nº 12.846/2013 e demais legislações pertinentes.

E por ser a expressão verdade, firmo (amos) a presente.

Local e data

Sócio proprietário



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - AID

ANEXO 07

DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2025.

DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Fone/Fax: (0xx) _____

Declaramos, sob as penas da Lei nº 6.938/1981, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Aviso de Dispensa de Licitação, na forma eletrônica nº 4/2025, instaurado pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa/PR, que atendemos aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento integral ao que estabelece o art. 6º e seus incisos, da Instrução Normativa nº 001/2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

Estamos cientes da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais caso minha empresa exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 027/2023, do IBAMA.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

Sócio proprietário



ANEXO 08

DISPENSA DE LICITAÇÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 4/2025.

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

MINUTA Nº _____

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A AID - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PONTA GROSSA E A
EMPRESA _____

CONTRATANTE: **AID - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PONTA GROSSA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Visconde de Taunay, nº 950, CEP 84051-900, inscrito no CNPJ sob o nº 03.406.339/0001-80, neste ato representada pela **SRª TÔNIA MANSANI DE MIRA**, matrícula funcional nº 24431, nomeada pelo Decreto Municipal nº 2 4. 4 1 2, de 01/01/2025, publicado em Diário Oficial do Município na edição de 02/01/2025; e

CONTRATADA: _____ pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua _____, na cidade de _____. CEP: _____, telefone _____. Inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada pelo **Sr.** _____, portador da Cédula de Identidade RG sob nº _____ e do CPF/MF _____, residente e domiciliado na cidade de _____, sito à rua _____. CEP: _____, pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, acham-se justos e contratados, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Tendo em vista o que consta no processo SEI nº 055554/2025 e em observância as disposições da Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 21.500/2023, Decreto Municipal nº 21.635/2023, e demais legislações aplicáveis e complementares, resolvem celebrar o presente Contrato decorrente da Dispensa Eletrônica nº _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é o fornecimento e a instalação de revestimento em piso vinílico e piso em borracha tipo moeda na estrutura da arquibancada do Estação HUB.

1.2 Objeto da contratação:

LOTE 1

Cód.Item	Ordem	Descrição	Und.	Qtde.	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
135153	1	CATMAT - REVESTIMENTO - PISO MOEDA - Revestimento em rolo de piso tipo moeda, confeccionado em borracha de alta resistência, na cor preta, com	M²	30		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - AID

		espessura de 2 mm (com a moeda). Apresenta superfície com relevo em formato circular (moeda), com propriedades antiderrapantes, ideal para aplicação em áreas de tráfego intenso. O material deve oferecer excelente durabilidade, resistência à abrasão, impactos e variações térmicas, além de proporcionar segurança e conforto ao caminhar. Produto de fácil manutenção e limpeza, com alta eficiência funcional e estética.				
135153	2	CATMAT - REVESTIMENTO - PISO VINÍLICO COLADO - Revestimento em placas de piso vinílico autocolante, com dimensões de 91 cm de comprimento por 15,24 cm de largura e espessura de 2 mm. Produto fabricado em alta qualidade, com base adesiva que dispensa o uso de cola adicional, facilitando a instalação e reduzindo o tempo de execução. Possui superfície que simula acabamento amadeirado, sendo a tonalidade definida posteriormente pela contratante, conforme padrão estético do ambiente. Indicado para áreas internas de tráfego moderado, o material apresenta boa resistência à abrasão, umidade e variações de temperatura, além de ser de fácil limpeza e manutenção.	M ²	25		
136849	3	CATMAT CANTONEIRA - CANTONEIRA FRISADA - Cantoneira metálica em formato "L", na cor preta, com dimensões de 30 mm x 30 mm, para acabamento e proteção de quinas e degraus. Trata-se de um perfil compatível com diversos tipos de revestimento, incluindo pisos vinílicos, laminados, cerâmicos, cimentícios e epóxi. Sua aplicação contribui significativamente para o aumento da durabilidade do piso, protegendo as extremidades mais expostas contra desgastes, impactos e quebras. Além da função protetiva, proporciona um acabamento estético mais uniforme e	UND	65		



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - AID

		profissional. A fixação deve ser realizada com cola de contato ou silicone de alta aderência, garantindo firmeza e segurança na instalação.				
136941	4	CAT MAT - MÃO DE OBRA - Serviço de instalação: a instalação consiste na retirada das cantoneiras já existentes na superfície. As placas do piso laminado deverão ser instaladas nos espelhos da arquibancada, no sentido horizontal, visando o menor desperdício de material. Por ser autocolante, o piso laminado dispensa o uso de cola, devendo ser seguidas as orientações de instalação do fabricante. O piso moeda deverá ser instalado nos pisos da arquibancada e em toda a escada lateral. Sobre a superfície lisa, limpa e seca, deverá ser aplicada a cola e, após o tempo de secagem recomendado, proceder com a colagem do piso, garantindo a aderência adequada à superfície, deverão ser seguidas as instruções do fabricante. Após a secagem e a completa aderência dos pisos à arquibancada, deverão ser colocadas as novas cantoneiras em todas as quinas da arquibancada. Os materiais e produtos necessários para a aplicação e instalação do piso é responsabilidade da empresa.	SVÇ	1		

1.2.1. Especificação do objeto

ITEM 1

PISO MOEDA - Revestimento em rolo de piso tipo moeda, confeccionado em borracha de alta resistência, na cor preta, com espessura de 2 mm (com a moeda). Apresenta superfície com relevo em formato circular (moeda), com propriedades antiderrapantes, ideal para aplicação em áreas de tráfego intenso. O material deve oferecer excelente durabilidade, resistência à abrasão, impactos e variações térmicas, além de proporcionar segurança e conforto ao caminhar. Produto de fácil manutenção e limpeza, com alta eficiência funcional e estética.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - AID



Figura 1-imagem ilustrativa

ITEM 2

PISO VINÍLICO COLADO - Revestimento em placas de piso vinílico autocolante, com dimensões de 91 cm de comprimento por 15,24 cm de largura e espessura de 2 mm. Produto fabricado em alta qualidade, com base adesiva que dispensa o uso de cola adicional, facilitando a instalação e reduzindo o tempo de execução. Possui superfície que simula acabamento amadeirado, sendo a tonalidade definida posteriormente pela contratante, conforme padrão estético do ambiente. Indicado para áreas internas de tráfego moderado, o material apresenta boa resistência à abrasão, umidade e variações de temperatura, além de ser de fácil limpeza e manutenção.



Figura 2- imagem ilustrativa

ITEM 3

CANTONEIRA FRISADA - Cantoneira metálica em formato "L", na cor preta, com dimensões de 30 mm x 30 mm, para acabamento e proteção de quinas e degraus. Trata-se de um perfil compatível com diversos tipos de revestimento, incluindo pisos vinílicos, laminados, cerâmicos, cimentícios e epóxi. Sua aplicação contribui significativamente para o aumento da durabilidade do piso, protegendo as extremidades mais expostas contra desgastes, impactos e quebras. Além da função protetiva, proporciona um acabamento estético mais uniforme e profissional. A fixação deve ser realizada com cola de contato ou silicone de alta aderência, garantindo firmeza e segurança na instalação.



Figura 3-imagem ilustrativa

ITEM 4

Serviço de instalação: a instalação consiste na retirada das cantoneiras já existentes na superfície. As placas do piso laminado deverão ser instaladas nos espelhos da arquibancada, no sentido



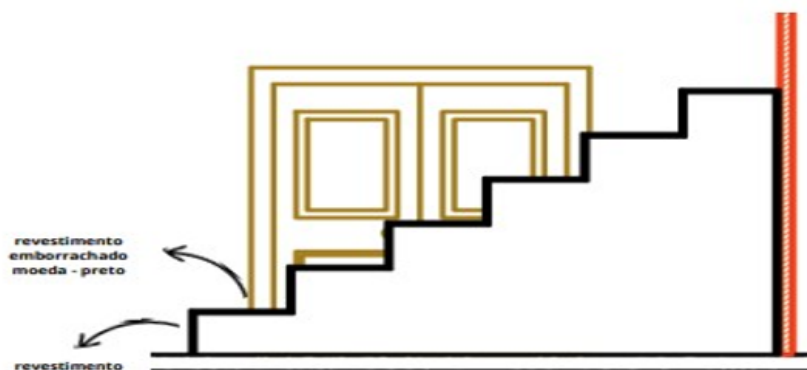
MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - AID

horizontal, visando o menor desperdício de material. Por ser autocolante, o piso laminado dispensa o uso de cola, devendo ser seguidas as orientações de instalação do fabricante. O piso moeda deverá ser instalado nos pisos da arquibancada e em toda a escada lateral. Sobre a superfície lisa, limpa e seca, deverá ser aplicada a cola e, após o tempo de secagem recomendado, proceder com a colagem do piso, garantindo a aderência adequada à superfície, deverão ser seguidas as instruções do fabricante. Após a secagem e a completa aderência dos pisos à arquibancada, deverão ser colocadas as novas cantoneiras em todas as quinas da arquibancada. Os materiais e produtos necessários para a aplicação e instalação do piso é responsabilidade da empresa.





MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - AID



1.3 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) termo de Referência;
- b) edital da Inexigibilidade;
- c) proposta do CONTRATADO; e
- d) eventuais anexos dos documentos supracitados.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - AID

CLÁUSULA SEGUNDA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

2.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto são os seguintes

2.1.1 Após emissão do empenho e recebimento da Ordem de Compra/Serviço, a empresa será convocada para entrega do objeto, conforme informações necessárias abaixo:

Prazo de entrega: O prazo de entrega é de 07 (sete) dias , contados do (a) recebimento da Ordem de Compra/Serviço acompanhada do Empenho.

Agendamento para entrega:

Fone: (42) 3220-1000 – ramal 1070 – WhatsApp (42) 93300 - 8311

E-mail: agenciadeinovacao.adm@gmail.com
--

Local: Estação Hub de Inovação localizado na Região Central, na esquina entre a Avenida Dr. Vicente Machado e a Rua Benjamin Constant, Cidade de Ponta Grossa – PR. situado a Rua Benjamin Constant - Centro, Ponta Grossa - PR, 84010-380.
--

Horário: 08h às 12h e das 13h às 17h, de Segunda-feira à Sexta-feira.
--

Responsável pelo recebimento e conferência e ateste dos itens:

- Jeannine Regiane Chrestani da Rosa, Técnico Administrativo I
--

- Kamila Rodrigues Kanawate, Técnico Administrativo II
--

2.2. Do Recebimento do Objeto

2.2.1. Os bens serão recebidos definitivamente conforme art. 80, inciso I 'b' e II 'b' do Decreto Municipal nº 21.500/2023. Outrossim, constatado vícios de quantidade ou qualidade, a Administração poderá aplicar as garantias previstas no Código de Defesa do Consumidor.

2.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

2.2.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

2.2.4. Em caso de necessidade, a contratada poderá solicitar adiamento de prazo de entrega desde que plenamente justificado e aceito pela Administração e que o adiamento não traga transtornos às atividades de atendimento à população e aos servidores desta.

2.3 A avaliação da execução do objeto utilizará o instrumento parâmetros de fiscalização, conforme previsto no Anexo do Termo de Referência, devendo a empresa ser notificada, para adequação, sempre que:

c) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

d) deixar de utilizar componentes exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - AID

2.3 O objeto do presente Termo de Contrato, se estiver de acordo com as especificações do edital, será recebido:

a) provisoriamente, em até 05 (cinco) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação; e

b) definitivamente, em até 10 (dez) dias, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1 O preço para o presente ajuste é de R\$ _____, constante da proposta apresentada para Inexigibilidade, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 08.002.11.334.0073.2.196.3.3.90.30.

4.2 As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2025, conforme abaixo:

4.2.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada, após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4.2.2 As adequações orçamentárias necessárias ao cumprimento do contrato, serão vinculadas a este instrumento, através de apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento das obrigações aqui contratadas observará a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021 e art. 87 do Decreto Municipal nº 21.500/2023 e 23.983, de 09/09/2024, cujos prazos serão limitados a:

a) 18 (dezoito dias) úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração; e

b) 18 (dezoito dias) úteis para pagamento, a contar da liquidação da despesa.

5.2 O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização.

5.3 A nota fiscal deverá ser emitida posteriormente à emissão do empenho, acompanhada dos seguintes documentos:

5.3.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

5.3.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.3.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;

5.3.4 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - AID

5.3.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

5.3.6 Certidão Negativa de Débitos Municipal

5.4 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, para aplicação no caso de mora em pagamento, por parte da Administração Pública Municipal quanto aos pagamentos das contratações realizadas.

CLÁUSULA SEXTA - VIGÊNCIA, EFICÁCIA E PRORROGAÇÃO

6.1 O prazo de vigência do contrato será de **06 (seis) meses**, contados da data publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas e disponibilizado extrato no Diário Oficial do Município.

6.2 O prazo de vigência poderá ser prorrogado, por interesse das partes, desde que haja autorização formal da autoridade competente e seja efetivado antes do término da respectiva vigência, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1 A prorrogação de que trata o item acima é condicionado ao ateste, pela área demandante, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

6.3 Conforme disposto na Lei Federal 14133/2021, a CONTRATADA terá o prazo máximo de até **05 (cinco) dias** para assinar o termo de contrato, nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

CLÁUSULA SÉTIMA - SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE E REEQUILÍBRIO

8.1 Independentemente do prazo de duração do contrato utilizar-se-á como critério de reajuste o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, nos termos do art. 89 do Decreto Municipal nº 21.500/2023, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, que no presente caso foi finalizado com formalização do mapa de preço no dia __/__/__.

8.2 A concessão do reajuste será realizada de ofício mediante aditivo ao contrato.

8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.5 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - AID

8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8 O reajuste será realizado por termo aditivo.

8.9 Surgindo fato desencadeador ocorrido após a assinatura do contrato, que cause desequilíbrio decorrente de fato imprevisível, ou previsível, mas insuperável por mais diligente que tenha sido a respectiva parte; que o risco não se encontre entre aqueles que sejam atribuídos pela própria parte; que esse fator de desequilíbrio não decorra de ação culposa ainda que indireta do requerente; que o desequilíbrio afete as condições financeiras da proposta, pode o Contratante requer o reequilíbrio;

8.10 O prazo para a Contratante analisar e decidir sobre o pedido de reequilíbrio é de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, sendo que em caso de ultrapassar esses dias, caberá incidência de juros de 1% (um por cento) ao mês mais a correção monetária sob o respectivo montante.

8.11 A exclusão do regime tributário do simples nacional por ato voluntário da contratada ou superação dos limites da receita bruta anual, que cuida o art. 30 da Lei Complementar nº 123/2006, não enseja o reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

9.1.3 Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.1.4 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.5 A Administração terá o prazo de 01 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

9.1.8 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Contrato.

9.1.9 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - AID

9.1.10 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

9.1.11 Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do Termo de Contrato, através da fiscalização e gestão, cabendo a este, registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou impropriedades observadas.

9.1.12 Observar para que, durante a vigência do presente Termo de Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida para a contratação, assim como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

9.1.13 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.14 Exercer o acompanhamento e o recebimento dos produtos, por servidor especialmente designado, procedendo de acordo com o Manual de Fiscalização de Contratos da Controladoria Geral do Município;

9.1.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.16 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições na entrega dos produtos, fixando prazo para a sua correção;

9.1.17 Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.18 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a resposta da empresa e a sua ação corretiva.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, termo de referência e anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando as obrigações a seguir dispostas, e ainda:

10.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal; na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e outras obrigatórias pela legislação vigente.

10.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor.

10.1.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - AID

10.1.4 Apresentar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos atualizados:

10.1.5 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

- a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual da sede do contratado;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

10.1.6 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.1.7 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.8 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.9 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

10.1.11 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10.1.12 Sempre que solicitado, comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas.

10.1.13 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.1.14 Ter pleno conhecimento e aceitação, dos requisitos técnicos, do teor do Termo de Referência e seus anexos, documentos aplicáveis das normas e legislação pertinentes, não havendo nenhuma dúvida quanto ao objeto a ser entregue, bem como, concordar com todos os seus efeitos legais.

10.1.15 Toda a mão de obra, necessária para a correta logística de transporte para o fornecimento do objeto e seus respectivos encargos sociais e trabalhistas ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada;

10.1.16 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.17 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Termo de Contrato.

10.1.18 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - AID

melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.19 Os materiais e acessórios necessários para a instalação do revestimento é de responsabilidade da contratada.

10.1.20 Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, e ainda:

- a) Adoção de medidas tendentes a diminuir o impacto ambiental, tornando-se imprescindível considerar critérios e práticas de sustentabilidade.
- b) A contratada deverá observar no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Decreto Municipal 11.328/2016: Art. 3º. Fica criado Programa de Compras Públicas Sustentáveis com a finalidade de promover a responsabilidade socioambiental nas compras e licitações que levem à aquisição de produtos e serviços sustentáveis no âmbito do Município.

Parágrafo único – Para execução do Programa ficam instituídas as compras sustentáveis para os seguintes produtos:

(...) Art. 6º São diretrizes de sustentabilidade, entre outras: I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III - maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV - Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V - Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; VII - origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras.

- c) Quando compulsória, os produtos elétricos devem possuir certificação “A” em relação à eficiência energética.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

11.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 20.533/2022, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação independentemente de declaração ou de aceitação expressa, em especial a;

11.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios, aplicados na legislação citada;

11.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FISCALIZAÇÃO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelas pessoas designadas a partir de Ordem de Serviço, publicada em DOM, emitida após a assinatura deste termo contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.635/2023 a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - AID

- b) multa, a qual pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.1 Advertência

Será aplicada, por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave; e
- b) inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

13.1.2 Multa Compensatória

Será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, calculada da seguinte forma:

13.1.2.1 De 2% (dois) por cento a 10% (dez) por cento sobre o valor contratado ou valor estimado da contratação:

- a) em caso de recusa do adjudicatário em assinar os contratos derivados de ata de registro de preço ou documento equivalente, no prazo estabelecido; e
- b) em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual.

13.1.2.2 De 11% (onze) por cento a 20% (vinte) por cento sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.

13.1.2.3 De 21% (vinte e um) por cento a 30% (trinta) por cento sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e do contrato;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;
- f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- g) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e
- h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

13.1.3 Multa moratória

Não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos) por cento por dia de atraso, limitando-se a 30% (trinta) por cento do valor CONTRATADO. O valor da multa de mora ou compensatória aplicada será:

- a) retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade;
- b) descontado do valor da garantia prestada;
- c) pago por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda e encaminhada ao requerido para pagamento em 10 (dez) dias úteis; e
- d) encaminhada à Dívida Ativa, se infrutíferas as medidas dos incisos anteriores, para cobrança



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - AID

judicial.

13.1.4 Impedimento de licitar e contratar

Será aplicado o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de três anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observando-se os parâmetros estabelecidos, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

13.1.4.1 Impedimento pelo período de 01 (um) ano até 02 (dois) anos.

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; e
- b) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

13.1.4.2 Impedimento pelo período de 01 (um) ano a 03 (três) anos.

- a) não celebrar o contrato ou documento equivalente, no prazo estabelecido.

13.1.4.3 Impedimento pelo período de 02 (dois) anos a 03 (três) anos.

- a) não entregar o objeto da licitação sem motivo justificado; e
- b) dar causa à inexecução total do Contrato.

13.1.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar

Será aplicada a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nas seguintes hipóteses, aos responsáveis pelas seguintes infrações:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2 Nos termos do Decreto Municipal nº 17.287/2020 que o CONTRATADO está ciente e concorda que se possa ser utilizado, em caso de Processo Administrativo, os meios tecnológicos e Diário Oficial Eletrônico do Município para a respectiva comunicação dos atos processuais, conforme estabelecido no mencionado decreto.

13.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, conforme Decreto nº 21.635/2021, sendo que a abertura do processo administrativo de penalização na fase de execução contratual pressupõe a prévia tratativa entre as partes, com a finalidade de sanar as irregularidades, sendo obrigatória a comprovação de que restou infrutífera.

13.3.1 Entende-se como tratativas o esforço despendido entre as partes com a finalidade de sanar a irregularidade, nas hipóteses que esta for possível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FRAUDE E CORRUPÇÃO

14.1 A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá se dar entre prepostos ou diretamente.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - AID

14.2 Aos prepostos da CONTRATANTE caberá, inclusive, fiscalizar a execução do contrato.

14.3 Os empregados da CONTRATADA somente obedecerão a ordens e orientações emanados dos mesmos.

14.4 Da fraude e da corrupção:

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

14.5 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente.

15.2.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - AID

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3 A rescisão deste Termo de Contrato implicará retenção de crédito decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, bem como na assunção dos serviços pela CONTRATANTE na forma que a mesma determinar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO OBJETO

16.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

16.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto e serviço previstos:

16.2.1. Garantia do serviço em virtude da característica do objeto de no mínimo 06 (seis) meses, em relação a instalação.

16.2.2. Sobre a garantia do objeto, o material deverá estar em perfeitas condições de uso para o qual se destina e seguir o disposto na Lei do Código de Defesa do Consumidor. Exigência de garantia para os objetos de no mínimo de 12 meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 21.500/2023 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ALTERAÇÕES

18.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 21.500/2023.

18.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

18.5 Caso a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PUBLICAÇÃO

19.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de



MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA
AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO - AID

Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724/2012.

19.2 O extrato do contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1 Fica a CONTRATADA ciente de que a assinatura deste contrato indica pleno conhecimento dos elementos nele constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar seu desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento deste contrato,

20.2 Fica eleito o foro da Comarca de PONTA GROSSA, estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por seus representantes legais, em 02 (duas) vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ponta Grossa,

CONTRATADA

CONTRATANTE
AID - AGÊNCIA DE INOVAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DE PONTA GROSSA

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

CPF/MF